

Política e Regulamento Editoriais

O IELT mantém e orienta a sua atividade editorial de acordo com os seguintes princípios e procedimentos.

1. A organização da atividade editorial cabe à Comissão Editorial dependente da Comissão Executiva e por ela nomeada.
2. A Comissão Editorial é formada por, pelo menos, três membros doutorados do IELT.
3. A Comissão Editorial recebe as propostas de publicação e apresenta um parecer à Comissão Executiva, que por sua vez solicita pareceres a especialistas externos e toma a decisão final sobre a edição.
4. Aceite a proposta de publicação, é da competência dos autores, coordenadores ou editores científicos das obras a formatação dos trabalhos, que deve aplicar as normas do IELT, cabendo à Comissão Editorial a revisão final dos volumes a publicar. A paginação e a edição são atribuídas a entidades designadas pelo IELT.
5. Não serão publicados trabalhos de investigação que não tenham sido objeto dos procedimentos descritos nos pontos 3 e 4.
6. O IELT não faz autopublicação, ou seja, não publica nenhum trabalho de autoria individual de investigadores do próprio IELT ou de qualquer outra unidade de investigação sediada na FCSH. São exceções a este princípio os trabalhos concebidos com o propósito de divulgação e intervenção cultural e que nessa qualidade sejam apresentados nos relatórios de atividade, tanto individuais como do próprio IELT.
7. A atividade editorial do IELT desenvolve-se segundo três linhas: a) Obras individuais de investigadores nacionais e estrangeiros sobre tópicos no âmbito do projeto estratégico do IELT; b) Obras coletivas, cujo editor pode ser membro doutorado ou não doutorado do IELT, concebidas para tratar tópicos de âmbito teórico cujo estudo e debate desenvolva significativamente a atividade teórica do IELT; c) Obras de divulgação, na linha do que tem sido feito desde o início da atividade do IELT.
8. A Comissão Editorial deve apresentar à Comissão Executiva um plano editorial anual que contemple estas três linhas e integre propostas concretas, incluindo convites a investigadores para publicações, em particular no âmbito das alíneas a) e b) do ponto 7.
9. Propostas de publicação apresentadas posteriormente ao programa editorial referido no ponto 8., podem ser consideradas pela Comissão Editorial e, por sua vez, pela Comissão Executiva, sendo depois submetidas aos procedimentos descritos em 3. e 4.